CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
DATA: 04/10/2019
HORA: 13:05
Requerimento 52/2019
PROTOCOLO 0151/2019

Aprovado em UNICA Discussão
Em 14 / 10 / 2019
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Nº 52/2019

Nobres Pares

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, este signatário requer seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, dentro do prazo legal e sob as penas da lei, preste as seguintes informações e encaminhe os seguintes documentos.

Em complementação ao Requerimento n. 46/2019, indaga-se e requer-se o que segue.

1 – Em resposta ao item 1 do requerimento n. 46/2019, foi informado que o serviço não foi integralmente prestado. Assim requer seja informado, enviando-se a completa documentação comprobatória, sobre todo o serviço que já foi realizado pela empresa e apresentado à Prefeitura Municipal.

2 – Na mesma resposta ao requerimento n. 46/2019, foi informado que a empresa solicitou prorrogação de prazo para a conclusão do serviço contratado. Enviar cópia da solicitação de prorrogação do prazo apresentada pela empresa.

3 – Na cláusula V do 1º Aditivo do Contrato n. 58/2018, há disposição que a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas relatou a justificativa para a prorrogação do tempo de vigência contratual. Enviar a cópia completa da justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas.

4 – Já foi realizado algum pagamento relativo à prestação do serviço contratado através do contrato n. 58/2018? Caso positiva a resposta, enviar todos as notas de empenho, recibos de pagamento e justificativas para o pagamento antes da efetiva conclusão do serviço contratado.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
PROPOSITURA ATENDIDA
PELO OF. N.º 50 / 19
DE 18 / 10 / 2019
DIRETOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Sala das Sessões "Dr. Clineu Alves de Lima", 04 de outubro de 2019.

MAURÍCIO GODOY PRADO
Vereador